



# Diário Oficial de Palmas

ANO XII  
QUARTA-FEIRA  
24 DE NOVEMBRO DE 2021  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**2.863**

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	2
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	4
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	5
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	6
SECRETARIA DA HABITAÇÃO.....	7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	7
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	8
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS.....	19
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	19
PREVIPALMAS.....	21
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.....	21
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	22

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 1.454 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021064899 e Parecer nº 53/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, ANA CARLA ALVES DOS SANTOS para exercer o cargo de Contador-40h, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, a partir de 12 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de novembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 1.455 - AC.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º É alterado o contrato de trabalho do servidora NARIANE SOARES CORTES RIBEIRO, referente ao Ato nº 1.381-CT,

de 26 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.845, de 26 de outubro de 2021, do cargo de Analista em Saúde: Médico-40h, quanto à carga horária, de 40h para 20h, a partir de 3 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de novembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 1.456 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021057685 e Parecer nº 54/2021/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, EDVÂNIA ALMEIDA DE CARVALHO para exercer o cargo de Analista de Recursos Humanos-40h, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, no período de 1 (um) ano, a partir de 25 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de novembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 1.457 - PRO - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021052408 e Parecer nº 64/2021/SUAD/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF/ Nº 1115/2021,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogado o contrato de trabalho de ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA PLINIO para exercer o cargo de Analista em Saúde: Assistente Social-30h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano, a partir de 25 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de novembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 1.458 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021057685 e Parecer nº 54/2021/ GAB/PGM,

**RESOLVE:**

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, **MARCOS ABILIO SOARES SANTANA** para exercer o cargo de Analista de Recursos Humanos-40h, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de novembro de 2021.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 879, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo Administrativo nº 2021072087,

**RESOLVE:**

Art. 1º É exonerado, a pedido, **DAVI DE OLIVEIRA PLINIO** do cargo de Assistente de Gabinete I - DAS-8, da Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, a partir de 9 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de novembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO****PORTARIA Nº 708/GAB/SEPLAD, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do

Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.278 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** Licença Prêmio, ao servidor **GRACIONY BARBOSA DE CARVALHO**, matrícula nº 80001, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, pelo período de 3 (três) meses, a contar de 1º de dezembro de 2021, com fundamento no art. 215 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos n. 2020011359.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas 18 de novembro de 2021.

**Eron Bringel Coelho**  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 710 DGF/GAB/SEPLAD, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 540 - NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019, combinado com o Decreto nº 1.031 art. 79, de 29 de maio de 2015 que dispõe sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas e adota outras providências:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu art. 38, §2º e art. 39, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contratos de despesas centralizadas e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplentes do contrato de fornecimento de lanche individual, almoço, janta tipo buffet e serviço de coffee

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS**

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**

Prefeita de Palmas

**AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR**

Secretário da Casa Civil do Município

**NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA**

Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

break, referente ao Processo Nº 2021064588, firmado entre o Município de Palmas e a empresa DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA EIRELI., empresa privada, inscrita sob o CNPJ Nº 08.336.485/0001-09, respectivamente, que diz respeito a contratação de Empresa especializada no fornecimento de lanche individual, almoço, janta tipo buffet e serviço de coffee break.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	THANIELLY SANTOS DE SOUSA	413041357
SUPLENTE	VALBER SOARES BORGES DE SOUSA	413044609
SUPLENTE	JAKELINE ROCHA MOURA	413043177

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplentes do contrato de fornecimento de lanche individual, almoço, janta tipo buffet e serviço de coffee break, referente ao Processo Nº2021064588, firmado entre o Município de Palmas e a empresa DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA EIRELI, empresa privada, inscrita sob o CNPJ Nº 08.336.485/0001-09, respectivamente, que diz respeito a contratação de Empresa especializadas no fornecimento de lanche individual, almoço, janta tipo buffet e serviço de coffee break.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	ANA LÚCIA SALES GOMES	413019012
SUPLENTE	JÁREDE WILVI DE SOUSA QUEIROZ	413034619
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	IDIANE ABREU CABRAL	413036747
SUPLENTE	MARCELA INGRID RODRIGUES DA SILVA	413045507
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE		
SERVIDORA		MATRICULA
TITULAR	CAROLINE MARQUES CAVALHEIRO MOURA	258701
GABINETE		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	TAYNARA MOREIA FONSECA	413041236
SUPLENTE	DANIELA TAVARES BRAGA	413041238

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos instrumentos contratuais citados nos arts. 1º e 3º, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2021.

ERON BRINGEL COELHO  
Secretário Interino Municipal  
de Planejamento e Desenvolvimento Humano  
ATO Nº 1.278 - DSG

**PORTARIA/GAB/SEPLAD Nº 711,  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.278 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de Abono Permanência do servidor ROMERO DE MATOS, matrícula nº 154791, ocupante do cargo de ANALISTA EM SAÚDE - ODONTÓLOGO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, nos termos do art. 22 §2º e art. 105 da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos n. 2021063628.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de novembro de 2021.

ERON BRINGEL COELHO  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA/GAB/SEPLAD Nº 712,  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.278 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.825, de 22 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de Abono Permanência da servidora ALBANICE DUARTE LIMA PINTO, matrícula nº 159361, ocupante do cargo de ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, nos termos do art. 22 §2º e art. 105 da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos n. 2021062809.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de novembro de 2021.

ERON BRINGEL COELHO  
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### PORTARIA Nº 0166/2021/GAB/SEFIN,

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei 2.299, de 30 de março de 2017 e tendo em vista as determinações contidas na Lei 2.619, de 29 de setembro de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Incluir na lista de convocados pela PORTARIA Nº 158/2021/GAB/SEFIN, para atuarem no Mutirão de Negociações Fiscais do Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de 2021, no Centro de Convenções Arnaud Rodrigues (Parque do Povo), no período de 16 de novembro a 3 de dezembro de 2021, a servidora VIRGÍNIA DO VALE ANDRADE – Mat. 413033238.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de novembro de 2021.

Gabinete do Secretário de Finanças, aos 19 dias do mês de novembro de 2021.

Glauber Santana Aires  
Secretário Executivo de Finanças

### PORTARIA Nº 167 DCG/GAB/SEFIN, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, ATO Nº 478 – DSG., e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do contrato Nº 124/2021, referente ao Processo Nº 2021051965, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria de Finanças, e a Empresa Larclean Saúde Ambiental LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.508.726/0001-56, que diz respeito a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos e limpeza de reservatórios de água, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA		
TITULAR	SERVIDORES	MATRICULA
Adriano José Vieira		413020680
Vanderléia Vasconcelos dos Santos Duarte		1118021
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO		
TITULAR	SERVIDORES	MATRICULA
Pablo Henrique Bezerra Cruz		413041894
Anita Maria Mendes de Castro		413042088
GABINETE DA PREFEITA		
AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
TITULAR	SERVIDORES	MATRICULA
Juarez Sergio dos Santos		139051
Pablo de Paula Silva		413041797

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
TITULAR	SERVIDORES	MATRICULA
Thiago de Aquino Sousa		413041824
Joana Darc Rosa Severino Nolasco		160901
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS		
TITULAR	SERVIDORES	MATRICULA
Romário Miranda Aquino		413028792
Euzeni Pedroso Grimm		1020931
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS		
AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
TITULAR	SERVIDORES	MATRICULA
Juarez Sergio dos Santos		139051
Pablo de Paula Silva		413041797
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO AOS CIDADÃOS- RESOLVE PALMAS		
TITULAR	SERVIDORES	MATRICULA
Ione Campelo de Souza		140911
Jarbas Lins Rocha		145881
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
TITULAR	SERVIDORES	MATRICULA
Julio Miranda de Sousa		413043724
Thallyson Matheus Barbosa dos Santos		413041826
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
TITULAR	SERVIDORES	MATRICULA
Germano Pereira Araújo		413031489
Nairo José de Souza		413034108

#### Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Revogar a parte da PORTARIA Nº 164 DCG/GAB/SEFIN, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021, publicada no DOMP nº 2.858, de 17 de novembro de 2021, que designa servidores da Secretaria de Assuntos Fundiários como fiscais do contrato disposto no art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FINANÇAS, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro de 2021.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA  
Secretário Municipal Interino de Finanças  
ATO Nº 478 – DSG.

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 071/2021, que tem como objeto contratação de empresa especializada na manutenção, conservação e limpeza da piscina do Parque do Idoso, instruído no Processo Nº 2021044917, sendo adjudicado/homologado o item 01 a empresa vencedora: VICENTE FILHO SOARES 31616747153 ME, CNPJ Nº: 15.267.066/0001- 10, Valor total: R\$ 26.520,00 (vinte e seis mil e quinhentos e vinte reais).

Palmas - TO, 24 de novembro 2021.

Luzimara de Oliveira Negre Avelino  
Pregoeira

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 2º PUBLICAÇÃO**

Processo nº 2020052213, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sendo objeto a contratação de empresa especializada para construção de praça na quadra ARSO 61 (603 Sul), tudo conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. Após exame das planilhas apresentadas na proposta financeira analisadas pelo Parecer Técnico SEISTT nº 029/2021/SUPOBRAS, constante nas páginas 956/957 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação assim deliberou: DESCLASSIFICAR a proposta da empresa: VALOR ENGENHARIA LTDA – ME com valor de R\$ 445.375,22 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais, vinte e dois centavos), por apresentar proposta em desacordo com o item 5.3.4 alíneas “d” do edital. Assim, conforme previsto no art. 48, Parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, a Comissão decidiu pela intimação da licitante para que, caso queira, no prazo de 08 dias úteis, contados da publicação oficial deste ato, apresente nova planilha, escoimada do vício que a desclassificou.

A Ata de Julgamento e documentos complementares estarão à disposição no Portal da Transparência, <http://prodadata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações na Superintendência de Compras e Licitações, das 13H00 às 19H00, em dias úteis ou através dos telefones (63) 3212-7244/7243 e solicitação através do e-mail > [compraselicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraselicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas - TO, 23 de novembro de 2021.

Giovane Neves Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS PÚBLICOS****PORTARIA Nº 087/2021/SEISP,  
DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 079/2021, firmado com a empresa MC Cirúrgica Produtos Hospitalares Eireli, inscrita no

CNPJ nº 12.812.677/0001-03, Processo nº 2021030872, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição de bandeiras oficiais.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Luís Augusto Alves Simão	333801
SUPLENTE	Vanromel Sena Silva	172021

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal o Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.

Antonio Trabulsi Sobrinho  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 090/2021/SEISP,  
DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 080/2021, firmados com a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, Processo nº 2021053517, cujo objeto é a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com fornecimento de senha para acesso, cujo sistema é denominado “Banco de Preços”:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Alessandro Rodrigues	155451
SUPLENTE	Edilson Dias Cruz Amorim	262741

Art. 2º São atribuições do Fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de outubro de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 29 dias do mês de outubro de 2021.

Antonio Trabulsi Sobrinho  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### UNIDADES EDUCACIONAIS

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação da ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas TODO DIA MINI MERCADO EIRELI- ME, com valor total de R\$ 15.044,98 (quinze mil quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos); PAULISTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, com valor total de R\$ 3.089,04 (três mil oitenta e nove reais e quatro centavos); S. DE SOUSA SOBRINHO, com valor total de R\$ 6.736,00 (seis mil setecentos e trinta e seis reais); JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, com valor total de R\$ 2.255,60 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2021058157, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, 24 de novembro de 2021.

Valéria Ximenes da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 005/2021

A Comissão Permanente de Licitação, da ACCEI CMEI MUNDO FELIZ, torna público, para conhecimento de interessados, que

a Empresa RR COMÉRCIO, com o valor total de R\$ 50.188,62 (Cinquenta mil cento e oitenta e oito reais e sessenta de dois centavos), foi julgada vencedora do processo nº 2021038621 em referência, para aquisição de Eletrodomésticos.

Palmas/TO, em 24 de Setembro de 2021.

Fernanda Marques Freitas  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2021

PROCESSO Nº: 2021043827  
ESPÉCIE: CONTRATO  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL  
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSESSAMENTO DO CÔRREGO DO PRATA-COOPRATO  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
VALOR TOTAL: R\$ 3.347,40 (três mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela lei nº 1399/2005 e Processo nº. 2021043827.  
RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109. 4469. Natureza de despesa, 33.50.30; 33.50.43, fontes de recurso: 0010 e 0020.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2021  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL, por sua representante legal a Sra. Goiandira Clementes dos Santos, inscrita no CPF nº 944.152.771-87 e portadora do RG nº 1310.450 SSP/TO. Empresa: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSESSAMENTO DO CÔRREGO DO PRATA-COOPRATO, inscrita no CNPJ nº 20.748.426/0001-35, por meio de seu representante legal o Sr. Adenilson Gomes da Silva, inscrito no CPF nº 030.067.021. - 40 e portador do RG nº 1.061.437 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2021

PROCESSO Nº: 2021038124  
ESPÉCIE: CONTRATO  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL  
CONTRATADA: WS SUPERMECADOS EIRELI – ME  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios  
VALOR TOTAL: R\$ 5.813,20 (cinco mil oitocentos e treze reais e vinte centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela lei nº 1399/2005 e Processo nº. 2021038124.  
RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109. 4469. Natureza de despesa, 33.50.30; 33.50.43, fontes de recurso: 0010 e 0020.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2021  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL, por sua representante legal a Sra. Goiandira Clementes dos Santos, inscrita no CPF nº 944.152.771-87 e portadora do RG nº 1310.450 SSP/TO. Empresa: WS SUPERMECADOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.866.301/0001-59, por meio do seu representante legal o Sr. Wanderley Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº 408.539.262-04 e portador da (CNH): 00939735630 DETRAN-TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2021

PROCESSO Nº: 2021038124  
ESPÉCIE: CONTRATO  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL  
CONTRATADA: ANA LUCIA ALVES MARINHO  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar  
VALOR TOTAL: R\$ 728,24 (setecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela lei nº 1399/2005 e Processo nº. 2021038124.  
RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109. 4469. Natureza de despesa, 33.50.30; 33.50.43, fontes de recurso: 0010 e 0020.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2021

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL, por sua representante legal a Sra. Goiandira Clementes dos Santos, inscrita no CPF nº 944.152.771-87 e portadora do RG nº 1310.450 SSP/TO. Empresa: ANA LUCIA ALVES MARINHO, inscrita no CNPJ nº 29.124.720/0001-40, por meio do seu representante legal o Sr. Wemerson Alves Marinho, com inscrição no CPF sob o nº: 017.621.651-04 e portador do RG: 878182 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2021

PROCESSO Nº: 2021038124  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL  
 CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar  
 VALOR TOTAL: R\$ 12.672,27 (doze mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela lei nº1399/2005 e Processo nº. 2021038124.  
 RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109. 4469. Natureza de despesa, 33.50.30; 33.50.43, fontes de recurso: 0010 e 0020.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2021  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL, por sua representante legal a Sra. Goiandira Clementes dos Santos, inscrita no CPF nº 944.152.771-87 e portadora do RG nº 1310.450 SSP/TO. Empresa: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº: 06.285.410/0001-02, por seu representante legal o Sr. João Pedro Parpineli Santana, com inscrição no CPF sob o nº: 054.656.461-52 e portador do RG: 818479 SSP-TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2021

PROCESSO Nº: 2021038124  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL  
 CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar  
 VALOR TOTAL: R\$ 12.672,27 (doze mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela lei nº1399/2005 e Processo nº. 2021038124.  
 RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109. 4469. Natureza de despesa, 33.50.30; 33.50.43, fontes de recurso: 0010 e 0020.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2021  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL, por sua representante legal a Sra. Goiandira Clementes dos Santos, inscrita no CPF nº 944.152.771-87 e portadora do RG nº 1310.450 SSP/TO. Empresa: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº: 10.460.274/0001-17, por seu representante legal o Sr. Gleyson Aurélio Silva Carneiro, com inscrição no CPF sob o nº: 646.742.583-91 e portador do RG: 131407919998 SSP-MA.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021

PROCESSO: 2021070639  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACCEI CANTIGA DE NINAR.  
 CONTRATADA: RC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI-ME.  
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.  
 VALOR: R\$ 9.023,10 (nove mil e vinte e três reais e dez centavos);  
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2021070639;  
 RECURSOS: Os recursos serão advindos da seguinte dotação orçamentária funcional programática 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza de despesa, 33.50.30, fontes de recursos: 0010 e 0202.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI CANTIGA DE NINAR, por sua representante legal Alexandra Martins Soares Lustosa, inscrita no CPF nº793.428.681-34 e portadora do RG nº 3574266 SSP/TO.

Empresa: RC DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI-ME PALMAS/TO, inscrita no CNPJ: 32.752.976/0001-07, por meio do seu representante legal o Sr. Roberto Carlos Oliveira De Silva, inscrito no CPF nº 833.486.891-04 e portador do RG nº 324.036 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

PROCESSO: 2021032917  
 ESPÉCIE: CONTRATO.  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA.  
 CONTRATADA: IKEDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA  
 OBJETO: Construção de 5 (Cinco) Salas, Banheiros, Passarelas e Reforma Parcial  
 VALOR TOTAL: R\$ 703.797,03 (Setecentos e três mil setecentos e noventa e sete reais e três centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 e Processo nº 2021032917.  
 RECURSOS: Programa de trabalho: 12361.1109.3057, 12.361.1109.3059, 12.365.1109.3060; Natureza da despesa: 44.50.51, 33.50.39 e 44.50.52; Fontes: 003040361, 0020, 0030 e 0010.  
 VIGÊNCIA: 17 de Novembro de 2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 22 de Novembro de 2021.  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, por sua representante legal a Sra. Adriana Pereira do Nascimento, inscrita no CPF nº 985.463.921-53 e portadora do RG nº 421.240 SSP/TO. Empresa IKEDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 33.595.684/0001-70, por meio do seu representante legal o Sr. Roberto Bringel Kawamura, inscrito no CPF nº 920.719.371-04 e portador do RG nº 36.955.446-2 SSP/SP.

## SECRETARIA DA HABITAÇÃO

#### PORTARIA Nº 68/2021

O Secretário Municipal da Habitação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 532 – NM, de 24 de maio de 2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Interromper 20 (vinte) dias de férias da servidora Patrícia Mendes do Nascimento, matrícula funcional nº 140.601, relativa ao período aquisitivo de 17/02/2019 a 16/02/2020 e ao período de gozo compreendido de 19/11/2021 a 08/12/2021. A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho na SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO. Ficando assegurado o direito de usufruir os 20 (vinte) dias interrompidos do referido benefício em data a ser definida posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal da Habitação, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

Fábio Frantz Borges  
 Secretário da Habitação

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

#### PORTARIA/SEDUSR/Nº 402, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art.

1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 04-A, à Alameda 05, QI 17, da quadra ARSO 52, com área de 720,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 04-B, à Alameda 05, QI 17, da quadra ARSO 52, com área de 240,00m², Lote 04-C, à Alameda 05, QI 17, da quadra ARSO 52, com área de 240,00m² e Lote 04-D, à Alameda 05, QI 17, da quadra ARSO 52, com área de 240,00m², objeto do processo nº 2021065328, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria/SEDUSR/Nº 395 de 17 de novembro de 2021, em razão da correção de titularidade do Secretário Municipal.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Braga do Carmo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais  
ATO Nº 475-NM

#### PORTARIA/SEDUSR/Nº 403, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 9/12, à Alameda 17, QI 22, da quadra ARSE 71, com área de 800,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 9/12 A, à Alameda 17, QI 22, da quadra ARSE 71, com área de 400,00m² e Lote 9/12 B, à Alameda 17, QI 22, da quadra ARSE 71, com área de 400,00m², objeto do processo nº 2021038115, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria/SEDUSR/Nº 396 de 17 de novembro de 2021, em razão da correção de titularidade do Secretário Municipal.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Braga do Carmo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais  
ATO Nº 475-NM

#### PORTARIA/SEDUSR/Nº 404, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 73-A, situado à Alameda 07, conjunto QI 06, Quadra ASR SE 65, com área de 960,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 73-B, situado à Alameda 07, conjunto QI 06, Quadra ASR SE 65, com área de 480,00 m² e Lote 73-C, situado à Alameda 09, conjunto QI 06, Quadra ASR SE 65, com área de 480,00 m², objeto do processo nº 2021057751, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Braga do Carmo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais  
ATO Nº 475-NM

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA – SESMU, Órgão Público pertencente a Administração Direta do Município de Palmas-TO, inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0021-29, por meio de sua Comissão de Leilão, em conformidade com o processo nº 2021009512, torna público para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu art. 328, alterado pela Lei 13.160, de 25 de agosto de 2015, Resolução Contran nº 623/2016, Lei Federal nº 8.722/93, que torna obrigatório a baixa de veículo vendido como sucata, Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, e em conformidade com as demais normas e regulações atinentes à espécie, que fará realizar em local e horário adiante definido, por intermédio do leiloeiro oficial EDUARDO GOMES, Matrícula nº 007 de 23/11/2001- Jucetins, credenciado na SESMU/PALMAS, através do edital de chamamento público de credenciamento nº 03/2019, contrato de credenciamento nº 012/2020-ASSEJUR/SESMU, o Leilão Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos apreendidos e sucatas no estado de conservação em que se encontram, conforme relacionado no Anexo I, parte integrante deste Edital, que será regido pelas condições seguintes:

#### 1. OBJETO

1.1. A presente Licitação na modalidade de Leilão Público por maior lance tem por objeto leiloar os veículos que foram abandonados, removidos e recolhidos, relacionados no ANEXO I do presente Edital, no estado de conservação em que se encontram.

#### 2. DATA, HORÁRIO, LOCAL E MODALIDADE DO LEILÃO

2.1. O leilão Público deverá acontecer no prazo mínimo de 15 dias, a partir da data da publicação do presente edital, conforme a Resolução do Contran nº 623 de 06/09/2016, no seu art. 20. Os lances iniciarão a partir da data de abertura de visitação, conforme item 3.1 deste Edital.

2.2. Os lances serão recebidos de forma presencial e online, para ampliar a competitividade e a abrangência da concorrência do respectivo leilão, no endereço eletrônico do Leiloeiro Oficial Eduardo Gomes, acessando o site: [www.leiloeiroeduardo.com.br](http://www.leiloeiroeduardo.com.br).

2.3. O leilão ocorrerá nos dias 16/12/2021 e 17/12/2021, da seguinte forma: - O leilão das SUCATAS ocorrerá exclusivamente de forma ONLINE e em tempo real, no dia 16/12/2021- O leilão dos veículos de CIRCULAÇÃO, ocorrerá de forma ONLINE E PRESENCIAL no dia 17/12/2021;

2.4. Na modalidade presencial o leilão ocorrerá no seguinte endereço: Área verde - 308 Sul, Av. Ns 10 – Centro de Convenções Parque do Povo Arnaud Rodrigues, s/n – Plano Diretor Sul. (63) 3212-7240.



### 3. EXPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS

3.1. Os veículos sucatas e circulação objetos deste Leilão, estarão expostos à visitação, a partir do dia 06/12/2021 à 15/12/2021, das 8h às 17h, (incluindo o final de semana do período divulgado) no pátio da Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana - SESMU, localizado na quadra 502 Sul, Avenida NS-02, anexo I, ao lado da garagem municipal, onde ocorrerá a visitação dos bens, até o dia anterior à data de encerramento prevista no item 2.1.

3.2. O portal do Leiloeiro Oficial divulgará imagens e fotos dos lotes ofertados, neste leilão.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar, o interessado deverá se cadastrar, antecipadamente, no site: [www.leiloeiroeduardo.com.br](http://www.leiloeiroeduardo.com.br), encaminhando (via online) os documentos indicados no item 4.6 deste Edital, os quais serão analisados no prazo de até 24 horas.

4.2. O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação no Leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do respectivo cadastro.

4.3. Somente após a análise da referida documentação e sua aprovação pela respectiva comissão do leiloeiro oficial, será efetivado o cadastro do interessado, ficando habilitado a ofertar lances presencial e online/internet.

4.4. A confirmação do cadastro será enviada ao endereço de e-mail cadastrado pelo respectivo interessado, cabendo a este checar o recebimento de e-mails, observando constantemente se os mesmos não encontram - se na lixeira ou spam.

4.5. O prazo para cadastramento de participantes interessados encerra-se 48 horas antes da data de encerramento do Leilão, prevista no item 2.1.

4.6. Poderão participar do Leilão pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer natureza, desde que no ato do cadastro apresentem, em anexo, obrigatoriamente os seguintes documentos no site do Leiloeiro Oficial:

4.6.1. Pessoa Física: RG, CPF e Comprovante de Residência;

4.6.2. Pessoa Jurídica: Contrato Social, CNPJ, RG, CPF do responsável legal;

4.6.2.1. Para a aquisição de veículos classificados como SUCATA, só poderão participar pessoas jurídicas, com inscrição ativa no CNPJ, fazendo-se identificar através de Contrato Social, que comprove o registro de Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE com a atividade específica do ramo comercial de peças usadas, na forma da Resolução Contran 623/2016, art. 16, §3º e conforme especificação da lei federal 12.977 de 20 de maio de 2014 (Regulamenta e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres).

4.6.2.2. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade da administração direta ou indireta das esferas federal, estadual, municipal e distrital.

4.6.2.3. Não poderão participar deste Leilão, menores de idade e servidores da SESMU/PALMAS.

### 5. DOS LANCES

5.1. Os lances poderão ser ofertados após o devido cadastramento, de forma presencial e/ou via portal do Leiloeiro Oficial ([www.leiloeiroeduardo.com.br](http://www.leiloeiroeduardo.com.br)), a partir do preço mínimo de avaliação, estabelecido no Anexo I deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior lance por lote.

5.2. Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do arrematante, usuário/interessado, sendo o mesmo, responsável pelo eventual uso inadequado de seu login e senha de acesso ao sistema, o login é pessoal e intransferível.

5.3. Não serão aceitos lances via e-mail, telefone ou qualquer outro meio diverso daqueles previstos no item 2.2, deste edital.

5.4. Somente serão aceitos lances superiores ao último lance ofertado, sendo que o lance ofertado deverá respeitar, obrigatoriamente, o acréscimo/incremento mínimo de valor informado no site.

5.5. A comissão do Leiloeiro oficial e a SESMU não possuem responsabilidades sobre a queda do sistema, conexões, interrupções ou outro meio adverso que traga prejuízo aos respectivos interessados cadastrados, sendo os mesmos, responsáveis pelos equipamentos utilizados para ofertar os respectivos lances.

### 6. ARREMATACÃO

6.1. A Comissão de Leilão da SESMU, poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes ou durante a realização do leilão, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento judicial ou extrajudicial.

6.2. A SESMU, através de sua Comissão de Leilão, reserva-se o direito de retirar lotes que vierem a ser considerados como inalienáveis, agrupar e corrigir dados de lotes, tudo de acordo com o interesse público, visando facilitar a venda destes bens.

6.3. Na hipótese de haver lote remanescente, ao fim do certame, pela falta de oferta de lance ou inobservância do arrematante sobre o disposto neste Edital, poderá o lote voltar a ser imediatamente leiload em segunda chamada no mesmo evento, respeitadas as condições previstas neste Edital, sob a anuência da Comissão de Leilão, sem prejuízo das sanções que preceitua o art. 335 do Código Penal relativas aquele que impedir, perturbar ou fraudar.

6.4. O documento CRLV, em nome do arrematante, conforme descrição da Resolução do Contran nº 809 de 15 de dezembro de 2020, referente aos veículos em CIRCULAÇÃO, será entregue pelo despachante credenciado pelo Leiloeiro Oficial, cadastrado para regularização dos respectivos bens, entregue no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão da Nota de Leilão, sendo está atribuição da Comissão do Leiloeiro Oficial.

6.5. A Comissão do Leiloeiro Oficial é responsável pelos procedimentos preparatórios como: a numeração dos veículos, avaliação; Planilha de débito; Cópia do diário oficial com o aviso de Leilão; Cópia do edital do leilão; Nota de Leilão; Ficha de alteração cadastral; Laudo de vistoria; Notificação via AR Declaração de baixa de veículo; Recorte e/ou inutilização do chassi do veículo bem como a conferência do prontuário de cada veículo junto ao órgão executivo de trânsito e todas as outras providências que antecedem a realização deste leilão, conforme disposto na Resolução Contran nº 623/2016, e instrução normativa 01, art. 4º do DENTRAN-TO.

6.6. Fica a SESMU responsável pelo acompanhamento, fiscalização e outros procedimentos necessários junto à Comissão do Leiloeiro Oficial para a concretização do presente leilão público.

### 7. DO PAGAMENTO

7.1. Declarado vencedor, o arrematante deverá efetuar o pagamento da integralidade do valor do lance, acrescido da taxa de comissão do Leiloeiro e demais custas previstas neste Edital, através de transferência ou depósito bancário, no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento de e-mail de confirmação da arrematação, que será enviado após a homologação dos lances, e trará todas as informações necessárias, inclusive os dados bancários da conta que será aberta para esse propósito específico.

7.2. Os pagamentos serão efetuados pelos arrematantes, obedecendo as condições estabelecidas neste Edital, diretamente em conta específica aberta para o Leilão Público, em nome da SESMU, a qual ficará responsável pelos recebimentos, pagamento dos débitos incidentes sobre os veículos na forma do art. 32 da Resolução Contran nº 623/2016, repasses e prestação de contas do leilão, na forma estabelecida em Contrato.

7.3. Poderá ser anulada a arrematação, pela Comissão de Leilão, nos casos em que o pagamento for devolvido por quaisquer motivos ou que apresente indícios de adulteração, arrematante desistente por equívoco constatado pela Comissão de Leilão, resguardando-se o direito da SESMU na imputação de sanções ao arrematante inadimplente, se este for o caso, através de ação desenvolvida pelo Leiloeiro Oficial.

7.4. Em caso de não pagamento da arrematação ou desistência da mesma, o Leiloeiro está autorizado a cancelar a arrematação e declarar a inadimplência do arrematante devedor na forma da Lei, independentemente de sua comunicação, ficando desde já ciente de que o Leiloeiro Oficial emitirá a certidão de fé pública, configurando título executivo extrajudicial, nos valores correspondentes à multa de 20% (vinte por cento) sobre o lance final dado e devidamente homologado, mais a comissão do Leiloeiro Oficial, a qual instruirá a execução juntamente com o presente Edital e o comprovante de participação no certame.

7.5. Será cobrado o valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos reais) de cada veículo (CARRO, CAMINHONETE, CAMINHONETA E UTILITÁRIO OU SIMILAR) que esteja em CIRCULAÇÃO OU SUCATA, sobre o valor do lance vencedor, como reembolso a Comissão do Leilão Oficial, responsável pela movimentação dos veículos onde encontram-se armazenados, em função de despesas administrativas do evento, bem como, despesas realizadas com catalogação, publicações, levantamentos de débitos, notificações, entre outras.

7.6. Será cobrado o valor fixo de R\$ 100,00 (cem reais) de cada veículo ou lote (MOTOCICLETA, MOTONETA, CICLOMOTOR, TRAILER, REBOQUE – CARRETINHA OU SIMILAR) que esteja em CIRCULAÇÃO OU SUCATA, sobre o valor do lance vencedor, como reembolso a Comissão do Leilão Oficial, responsável pela movimentação dos veículos onde encontram-se armazenados, em função de despesas administrativas do evento, bem como, despesas realizadas com catalogação, publicações, levantamentos de débitos, notificações, entre outras.

7.7. No caso de veículo SUCATA, que seja EXCLUSIVAMENTE de outra UF (outro estado), o arrematante do lance vencedor pagará o valor fixo de R\$ 100,00 (cem reais), por cada veículo que se enquadre nos itens 7.5 e 7.6, deste edital.

7.8. O arrematante deverá aguardar o trâmite da baixa do referido veículo no Detran do respectivo estado de origem, para obter a certidão de baixa, que ficará a cargo do Leiloeiro Oficial e sua comissão, conforme a Instrução Normativa nº 01 de 08 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.426 de 23 de agosto de 2019.

7.9. O arrematante pagará ainda, SOMENTE DOS VEÍCULOS EM CIRCULAÇÃO, descritos nos itens 7.5 e 7.6, deste edital, o valor fixo de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), referentes a taxas do Detran – TO, relativo à transferência de propriedade, mudança de categoria, vistoria, transferência de município e nada consta, assim como previstas no item 14 do Anexo IV da Lei nº 1.287/01 – Código Tributário Estadual.

7.10. As custas relativas ao referido serviço de despachante, serão de inteira responsabilidade do Leiloeiro Oficial, responsável pela realização do certame, não havendo incidência de outros valores para obter a regularização dos veículos em CIRCULAÇÃO, assim como descritos, neste edital.

7.11. É devida a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, em nome do Leiloeiro Oficial.

7.12. As infrações/multas que foram geradas em outras UFs (outros estados) da federação, quando houver, referente aos veículos que estejam descritos nos itens 7.5 e 7.6, deste edital, relativo aos veículos que EXCLUSIVAMENTE estejam aptos a CIRCULAÇÃO, serão de responsabilidade dos arrematantes/interessados, onde os valores das citadas infrações foram descontadas/abatidas da avaliação inicial dos referidos bens que irão a leilão.

7.13. O recolhimento do valor citado no item 7.12, deste edital, quando houver, ficará a cargo do Leiloeiro Oficial e sua comissão, para regularização dos veículos, perante ao despachante credenciado e o órgão executivo de trânsito, e será recolhido no momento em que o lance vencedor for atribuído ao arrematante/interessado.

7.14. Não será permitida em nenhuma hipótese, o pagamento das infrações/multas, quando houver, diretamente pelos arrematantes/interessados dos veículos descritos nos itens 7.5 e 7.6, ficando responsável por tal função, os agentes descritos no item 7.13, deste edital.

7.15. Todos os veículos elencados, descritos nos itens 7.5 e 7.6 deste edital, que pertença à outra UF (outro estado) serão considerados SUCATAS, não havendo exceção.

## 8. CONDIÇÕES PARA VENDA E ENTREGA DOS BENS

8.1. Os veículos Leiloados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram, eximindo-se a SESMU e o Leiloeiro Oficial de responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento dos mesmos, pressupondo-se que tenham sido, no momento da visitação, previamente examinados pelos licitantes e que o oferecimento de lances por parte destes, indica o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, devendo os interessados fazer sua própria vistoria, pois não serão aceitas reclamações posteriores.

8.2. Os bens serão leiloados em lotes individualizados, conforme discriminado no ANEXO I, podendo conter mais de 01 (um) item, nos lotes considerados SUCATAS.

8.3. Os lotes arrematados serão liberados perante agendamento, junto ao respectivo responsável pelo pátio da SESMU e comissão do leiloeiro oficial, onde encontram-se armazenados, a partir do 5º (quinto) dia útil após o Leilão. A liberação somente se fará com a comprovação do pagamento integral, em conformidade com item 3 do Termo de Referência, quando então será expedida a competente Nota de Leilão, finalizando-se o negócio.

8.4. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, o arrematante perde o valor descrito no item 7.12, pagos a título de arras, ao Leiloeiro Oficial.

8.5. A não retirada dos veículos do pátio, pelo arrematante, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do agendamento previsto no item 8.3, em consonância com Resolução do CONTRAN, nº 623/2016, no seu art. 39, que implicará a declaração tácita de abandono do bem, os quais farão parte do rol de lotes do próximo Leilão.

8.6. Os veículos leiloados na condição de SUCATA (baixados ou em processo de baixa no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores) não podem ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de peças e partes metálicas, só podendo ser arrematados por pessoas jurídicas, previamente cadastradas no CNAE, assim como descrito no item 4.6.2.1, deste edital.

8.6.1. Os veículos que se encontram nestas condições, não se transferem por tradição, não terão liberados os documentos de seu registro e não poderão ser regularizados junto aos órgãos competentes, conforme o art. 3º e 4º, incisos I, II, III, IV e V, da Lei nº 12.977 de 20 de maio de 2014.

8.6.2. Em nenhuma hipótese será desrespeitada a legislação citada nos itens 4.6.2.1 e 8.6.1 deste Edital.

8.6.3. A comercialização dos veículos classificados EXCLUSIVAMENTE como SUCATAS, observados pelos respectivos arrematantes, deverão estar em consonância com o item 4.6.2.1, deste edital, sendo os mesmos, responsáveis legais e respondendo conforme preceitua o Código Penal Brasileiro.

8.7. Os veículos arrematados serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelos arrematantes, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores, assim como já descrito no item 8.1, deste edital.

8.8. Qualquer reparo e/ou conserto em veículo arrematado na condição de CIRCULAÇÃO, só poderá ser efetuado após a baixa de todos os débitos pelos respectivos órgãos executivos de trânsito. Não será efetuado, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de reembolso ao arrematante, por reparo e/ou conserto realizado.

8.9. Fica terminantemente vedado o tráfego dos veículos arrematados na condição de CIRCULAÇÃO, até a data do recebimento do CRLV e, conforme descrito no item 6.4 deste edital, ficando proibido o tráfego com logomarcas ou quaisquer outros tipos de caracterização, seja particular ou oficial, que esteja disposta no veículo.

8.10. Os arrematantes dos veículos descritos nos itens 7.5 e 7.6, deste edital, considerados EXCLUSIVAMENTE como SUCATAS, deverão procurar a Agência de Atendimento da Secretaria de Estado da Fazenda, Sefaz-TO, para emissão da nota fiscal,

munidos da Nota de Leilão, Edital e documentos pessoais, na forma do art. 6º, da Lei Estadual nº 1.287/01 - CTE, combinado com o art. 2º, inciso CI do Decreto Estadual nº 2.912/06 - RICMS, no prazo de até 45 dias após o Leilão.

8.11. O Leiloeiro Oficial e sua comissão, utilizando-se da respectiva Nota de Leilão, registrará comunicado de venda em nome do arrematante no prontuário do veículo.

8.12. É de plena responsabilidade do Leiloeiro Oficial e sua comissão, retirar todos os lacres e placas dos respectivos veículos leiloados como SUCATA, providenciar a inutilização permanente do número do chassi, monobloco e suas tarjetas. Tais itens, não serão entregues em nenhuma hipótese ao respectivo arrematante.

8.13. O Leiloeiro Oficial e sua comissão, deverão providenciar a imediata destruição desse material, e emitir TERMO DE RESPONSABILIDADE, assinado, contendo o número dos lotes, placas e chassi, que deverá encaminhar para os Detrans de origem dos respectivos veículos, para que ocorra a respectiva BAIXA, dos mesmos, no sistema de forma a impossibilitar o tráfego destes.

8.14. O leiloeiro Oficial declarará vencedor o maior valor pago a cada veículo ou lote, atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

8.15. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

8.16. Não será permitida a entrada no pátio da SESMU, de pessoas que estejam portando capacetes, mochilas, luvas, sacolas ou similares, sendo que a SESMU e a comissão do Leiloeiro Oficial, não se responsabilizam pela guarda desses objetos no período de visitação ou em outras ações presentes no pátio.

8.17. Os bens, após arremate ficarão sobre a plena responsabilidade do Leiloeiro Oficial e sua comissão, sendo a SESMU, responsável pelo acompanhamento de sua entrega.

8.18. O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da sessão do leilão, desde que quitados os débitos e regularizado, conforme resolução do CONTRAN nº 623/16 art. Art. 24.

## 9. RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

9.1. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

9.2. O arrematante assume todos os encargos relativos à posse do veículo, seguro obrigatório, licenciamento e multas do exercício em curso e impostos, a partir da data que tenha a posse do respectivo veículo, devendo o mesmo, observar o item 8.9, deste edital.

9.3. É de plena responsabilidade do arrematante observar o item 8.9, deste edital. O Leiloeiro Oficial e sua comissão, assim como a SESMU, não se responsabiliza por multas, débitos, remoções, diárias e outras taxas advindas do referido veículo, após nota de arremate do Leilão, se o mesmo for recolhido a depósito por estar em circulação, sem observar os procedimentos elencados neste edital.

9.4. O arrematante responsabiliza-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorra durante a retirada do lote ou seu respectivo traslado.

9.5. As despesas com nova placa (se necessário) e nada consta, ficarão por conta do arrematante, que deverá observar a forma correta, descrita na Resolução do Contran nº 780 de 26 de junho de 2019, art. 21, §1º, inc. I a III.

9.6. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro.

9.7. Caso o arrematante prefira que terceiros retirem o(s) lote(s) arrematado(s) no leilão, deverá providenciar junto ao cartório uma Procuração de Instrumento Público, que tenha poderes específicos para retirada do(s) lote(s) arrematado(s) no leilão da SESMU, com

data não superior a 30 (trinta) dias, anteriores ao leilão, a mesma, citado a cima, equivale para empresas que por ventura vierem a obter êxito na arrematação de lotes.

9.8. As taxas e tributos incidentes sobre os veículos, até a data do Leilão, sub-rogam-se conforme disposto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e conforme descrito na Resolução do Contran nº 623 de 06 de setembro de 2016, sessão IV, art. 25, § 1º ao 5º, assim descritos:

§1º O órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo, confirmada a realização do procedimento, deverá proceder à desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloado existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§2º Para a desvinculação obrigatória das multas de veículos leiloados, devem ser seguidas as rotinas previstas no Sistema RENAINF no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§3º Para veículo leiloado como sucata, o órgão detentor do seu registro deverá efetivar a baixa e expedir a respectiva certidão, na forma da Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993.

§4º O arrematante de veículo destinado à circulação será responsável unicamente pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o veículo arrematado a partir da aquisição, a ser calculado de forma proporcional, a contar do mês da realização do leilão.

§5º Para os veículos leiloados como conservados, o arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o registro perante o órgão executivo de trânsito, contados a partir de sua liberação pelo órgão ou entidade responsável pelo leilão.

9.9. Todos os lotes, sejam eles documentados ou não, deverão ser retirados do pátio da SESMU, sendo transportados, removidos, embarcados ou movimentados como carga, cujas as despesas são de responsabilidade total do arrematante.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Aos proponentes é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

10.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão manifestar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

10.4. A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada formalmente ao protocolo da SESMU, no prazo de até 05 (cinco) dias, antes da reunião de abertura do processo licitatório/chamamento público.

## 11. SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As vendas realizadas no presente Leilão são irrevogáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar os bens adquiridos, bem como pleitear a redução do valor de arrematação.

12.2. Os valores arrecadados com a venda dos veículos serão depositados na conta especificada no item 3 do Termo de Referência, conforme resolução do CONTRAN, nº 623/2016 art. 23, assim, especificado no informativo deste edital.

12.3. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos dos veículos, o Leiloeiro Oficial providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, salvo aqueles a vencerem após a data do certame.

12.4. Aos que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos do art. 33 da Resolução Contran nº 623 de 06 de setembro de 2016 a partir do lançamento do Edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos no Inciso I a VIII do art. 32 da Resolução Contran nº 623/2016, se houver saldo, e obediência a ordem cronológica de habilitação.

12.5. O aviso de leilão e o resumo do edital serão publicados no Diário Oficial do Município, Estado e jornal de grande circulação, no prazo 15 (quinze) dias antes da realização do certame, sobre a responsabilidade da SESMU.

12.6. O simples fato de o interessado participar e pleitear a compra de algum bem, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

12.7. Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se-lhe, no que couberem, as penalidades aqui previstas.

12.8. Até a efetivação da venda dos bens objeto deste Edital, mediante ato de autoridade superior à Comissão de Leilão, poderá a SESMU, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, requerer a anulação da presente licitação, desde que obedecidos os preceitos legais, ou até mesmo revogá-la, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público, não cabendo reclamação ou a interposição de recurso contra tais decisões.

12.9. Quaisquer informações complementares que visem ao esclarecimento sobre o presente Edital, deverão ser encaminhadas ao Leiloeiro Oficial e sua comissão e a Comissão de Leilão da SESMU, assim como consta no informativo deste edital.

12.10. Fica a cargo da SESMU, a responsabilidade pela substituição do Leiloeiro Oficial, em sua falta, de modo a não prejudicar a realização do certame.

12.11. As dúvidas que por ventura, vierem a surgir neste Edital, serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

12.12. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Leilão da SESMU e pelo Leiloeiro Oficial, na forma da Lei, no âmbito do procedimento administrativo.

12.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas – TO, para dirimir, judicialmente as questões oriundas deste procedimento Licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.14. Este edital e anexos, podem ser acessados através da rede mundial de computadores - internet, pelo site da Prefeitura Municipal de Palmas: [www.palmas.to.gov.br/](http://www.palmas.to.gov.br/), pelo site do Leiloeiro Oficial [www.leiloeiroeduardo.com.br](http://www.leiloeiroeduardo.com.br), e também contará com cópia, disponível a consulta, fixada no pátio da SESMU, localizada no endereço definido o item 3.1, deste edital.

12.15. Devido à Pandemia e a proliferação do vírus da Covid-19, todos os procedimentos que forem realizados no pátio da SESMU, e outros advindos deste edital, deverão obedecer às recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, da Secretária Municipal de Saúde – SEMUS, e outros relativos a este assunto.

12.16. A não observação dos procedimentos elencados por tais órgão, incorrerá em sanções advindas dos órgãos competentes para fiscalização, assim descritas em decretos municipais, expedidos pelo poder Público Municipal de Palmas – TO.

Palmas/TO, 18 de novembro de 2021.

ALAÍDES PEREIRA MACHADO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL  
DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

INFORMATIVOS:

Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SESMU  
Dados Bancários:  
Banco do Brasil S/A – Tesouro Municipal  
Ag. 3615-3  
C.C: 6141-7  
CNPJ: 24.851.511/0021-29

Leiloeiro Oficial: Eduardo Gomes  
Site: [www.eduardoleiloeiro.com.br](http://www.eduardoleiloeiro.com.br)  
Fone: (63) 99984 1181

Comissão do leiloeiro Oficial  
Responsável: Cosme  
e-mail: [mega.despachantepalmas@hotmail.com](mailto:mega.despachantepalmas@hotmail.com)  
fone: (63) 992810892

Gerencia de Controle e Liberação de Veículos  
Responsável: Urano Nolasco M. Filho  
Site: [dclvpalmas@gmail.com](mailto:dclvpalmas@gmail.com)  
Fone: (63) 992389713

Despachante oficial  
Mega Despachante  
Site: [mega.despachantepalmas@hotmail.com](mailto:mega.despachantepalmas@hotmail.com)  
Fone: (63) 3215-1759  
End: Qd. 104 N, Av. Lo 04, Lt. 42, Cj. 04, Sl. 03

Pátio de veículos da SESMU  
Qd: 502 S, Av. Ns 02, s/n, (anexo I), ao lado da garagem municipal.  
Fone: 99238-9713

Local de realização do leilão presencial/online (AGTUR – Em frente Atacadão)  
Área verde - 308 Sul, Av. Ns 10 – Centro de Convenções Parque do Povo Arnaut Rodrigues, s/n – Plano Diretor Sul. (63) 3212-7240

LOTE	Placa	UF Placa	Observação	Renavam	Chassi	Numero Motor	Marca	Cor	Ano Fabricacao	Ano Modelo	situacao	avaliacao	Observação
1	MWQ1656	TO	Retirado	987702106	9C2MC35008R090249	MC35E-8090249	HONDA/CBX 250 TWISTER	VERMELHA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	400	RENAJUD
2	MXD2451	TO	Nada consta	195538170	9C2JC4120AR035437	JC41E2A035437	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009	2010	CIRCULAÇÃO	600	
3	AWN5210	TO	Nada consta	509521150	9C2DNF41ZJCM350650	F4D5BR407928	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	PRETA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	350	
4	MWV3589	TO	Nada consta	134887280	9C2JC41109R009518	JC41E19009518	HONDA/CG 125 FAN KS	AZUL	2009	2009	CIRCULAÇÃO	450	
5	MVX2132	TO	Nada consta	852612370	9C2KC08205R037188	KC08E25037188	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERDE	2005	2005	CIRCULAÇÃO	350	
6	MWK4555	TO	Nada consta	948028467	9C2JC30708R115211	JC30E78115211	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	450	
7	MWK8618	TO	Nada consta	830608283	9C2JC30707R238582	JC30E77238582	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	300	
8	MWQ5489	TO	Nada consta	977419630	9C2JC30708R666150	JC30E78666150	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	400	
9	MXG4072	TO	Nada consta	214315410	9C2JC4110AR023732	JC41E1A023732	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010	2010	CIRCULAÇÃO	450	
10	MWQ3621	TO	Nada consta	455159530	9C2KC1670CR466094	KC16E7C466094	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	1000	
11	MWQ9796	TO	Nada consta	344232760	9C2KC1670BR607600	KC16E7B607600	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	900	
12	MVQ6057	TO	Nada consta	739290762	9C2MC2700YR019965	MC27E-Y019965	HONDA/CBX 200 STRADA	VERMELHA	2000	2000	CIRCULAÇÃO	200	
13	MWL8698	TO	Nada consta	270049029	9C2KC1670BR309338	KC16E7B309338	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2010	2011	CIRCULAÇÃO	800	
14	MVU0921	TO	Nada consta	820531197	9C2JC30214R624864	JC30E24624864	HONDA/CG 125 TITAN KSE	VERMELHA	2003	2004	CIRCULAÇÃO	150	
15	MWP1618	TO	Nada consta	976926377	9C6KE092080231420	E382E-230558	YAMAHAYBR 125K	VERMELHA	2008	2008	CIRCULAÇÃO	300	
16	MWH5365	TO	Nada consta	922149305	9C6KE092070112997	E382E-112548	YAMAHAYBR 125K	VERMELHA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	300	
17	MWF9309	TO	Nada consta	900809353	9C2JC30707R014279	JC30E77014279	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006	2007	CIRCULAÇÃO	350	
18	NLD8083	GO	Nada consta	135844240	9C6KE120090019960	E3CE-019986	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	VERMELHA	2009	2009	SUCATA	400	
19	MWE3752	TO	Nada consta	906884560	9C6KE091070027299	E381E-041939	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	VERDE	2006	2007	CIRCULAÇÃO	350	
20	OLH7951	TO	Nada consta	526215712	9C6KE1500C0069686	E3G7E-069675	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	ROXA	2012	2012	CIRCULAÇÃO	800	
21	MXA7387	TO	Nada consta	183098065	9C2KD04209R047487	KD04E29047487	HONDA/NXR150 BROS ES	PRETA	2009	2009	CIRCULAÇÃO	1150	
22	JVR9609	PA	Nada consta	872460789	9C6KE038050030481	E333E-029915	YAMAHA/XTZ 125K	BRANCA	2005	2005	SUCATA	150	
23	MWG7142	TO	Nada consta	925902101	9C2DNF41AJ7M038414	F401BR142440	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	PRETA	2007	2007	CIRCULAÇÃO	150	
24	MWL5359	TO	Nada consta	947751300	9C2JC30708R124820	JC30E78124820	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	2008	CIRCULAÇÃO	400	
25	MWO1416	TO	Nada consta	342744860	9C2JC4110BR795381	JC41E1BR795381	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	850	
26	MXB9047	TO	Nada consta	350547050	9C2KC1670BR641733	KC16E7B641733	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2011	2011	CIRCULAÇÃO	1100	
27	OLJ0642	TO	Nada consta	535055641	9C6KE1950E0003103	E3L2E-003903	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	PRETA	2013	2014	CIRCULAÇÃO	1000	
28	KEC8683	GO	Nada consta	732152127	9C2JC3020YR003841	JC30E2Y003841	HONDA/CG 125 TITAN ES	PRATA	2000	2000	SUCATA	150	







Table with 16 columns: Index, License Plate, Status, Type, Date, Issued Date, Category, Code, Power (CV), Fee, Status, Fee, Date, Issued Date, Category, Code, Power (CV), Fee. The table lists 478 vehicle registration entries with details for each.







695	EZH5515	SP	Nada consta		9C2JC4110BR785195	JC41E1B785195	HONDA122 FAN KS	VERMELHA	2011	2011	SUCATA	350	
696	DNJ4504	SP	Nada consta		9C2HA07005R808872	HA07E5808872	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2005	2005	SUCATA	300	
697	MXE4306	TO	Nada consta		9C2HA07005R808872	2007012955	I/TRAXX JL50Q 2	VERMELHA	2007	2007	SUCATA	20	
698	MXF9560		Nada consta	190980087	9C2JC4110AR562911	JC41E1A562911	HONDA/CG 125 FAN KS	AZUL	2009		SUCATA	400	Nº CHASSI DANIFICADO
699	MWC9675		Nada consta		RECORTADO	CG125BRE1440518	HONDA CG 125	BRANCA	2006	2006	SUCATA	50	
700			Nada consta		RECORTADO	JC18E1009940	HONDA CG 125 TODAY	BRANCA			SUCATA	50	
701	BRX5647		Nada consta		RECORTADO	HB02E17056557	HONDA/POP100	PRETA			SUCATA	150	
702	MWJ8881		Nada consta		RECORTADO	2007016987	I/TRAXX JL50Q2	VERMELHA	2007	2007	SUCATA	30	
703	KEC8603		Nada consta	732149770	9BWZZ373YT131058	AFR279206	VW/GOL 16V	BRANCA	2000	2000	CIRCULAÇÃO	650	
704	MVO3600		Nada consta	686892020	9BWZZ373VT230284	AFR010720	VW/PARATI 16V	AZUL	1997		CIRCULAÇÃO	1000	
705	KCP9922	TO	Nada consta	660319225	9BD146047T5838227	4741206	FIAT/UNO MILLE SX	AZUL	1996	1997	CIRCULAÇÃO	400	
706	KEZ2672	GO	Nada consta	801112141	9BWAA41J934059874	BAH088272	VW/GOLF	PRATA	2003	2003	SUCATA	1200	
707	NGZ1969	GO	Nada consta	912110465	8AD3CRFJ27G027134	10LH4R1488203	I/PEUGEOT 307 20S A FELI	PRATA	2006	2007	SUCATA	1000	
708	KCH1849	TO	Nada consta	113011091	9BWZZ30ZLT074387	1041989	VW/GOL CL	BRANCA	1990	1990	SUCATA	250	
709	NFU7357	GO	Nada consta	870082124	9BWKAD5256411695	BNX035251	VW/FOX 1.0	CINZA	2005	2006	SUCATA	800	
710	MVO9308		Nada consta	706225147	8AFZZZEHCWJ046752	RKDWP99626	IMP/FORD ESCORT GL 16V H	VERDE	1998	1998	SUCATA	300	
711	LBG9976	TO	Nada consta	653625782	9BWZZ377TP511352	UNC152876	VW/GOL 1.6	BRANCA	1996	1996	CIRCULAÇÃO	350	
712	MWQ9059	TO	Nada consta	979996538	9CDNF41LJ8M232768	F466BR290014	20704-JTA/SUZUKI EN 125 YES	PRATA	2008	2008	SUCATA	150	
713	MWS2540		Nada consta	874095450	9C2K08106R019693	KC08E16019593	2807-HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	2005	2006	CIRCULAÇÃO	300	
714	MVQ0348	TO	Nada consta	726658308	9C2HA0700XR061585	HA07E-X061585	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1999	1999	CIRCULAÇÃO	400	
715	MXF3287	TO	Nada consta	367822245	9C2KC1670CR417764	KC1CE7C417764	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2011	2012	CIRCULAÇÃO	100	
716	JFL4246		Nada consta	711605262	9BWZZ377XP013842	AFZ373061	VW/GOL SPECIAL	BRANCA	1998	1999	SUCATA	450	
717	MWY9280	TO	Nada consta	134139275	9CDNF41AJ8M208373	F401BR175760	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	AZUL	2008	2008	CIRCULAÇÃO	200	
718			Nada consta		S/REGISTRO		SUCATA REBOQUE AZUL G.	AZUL			SUCATA	200	
719			Nada consta		S/REGISTRO		SUCATA REBOQUE VERDE P.				SUCATA	50	
720			Nada consta		S/REGISTRO		SUCATA REBOQUE BRANCA P.				SUCATA	30	
721			Nada consta		S/REGISTRO		SUCATA REBOQUE TIPO BAU PRETO P.				SUCATA	50	
722			Nada consta		S/REGISTRO		SUCATA REBOQUE ABERTO PRETA P.				SUCATA	200	
723			Nada consta		S/REGISTRO		SUCATA REBOQUE CINZA M.				SUCATA	50	
724			Nada consta		S/REGISTRO		SUCATA REBOQUE VERDE GREINAR M.				SUCATA	50	
725			Nada consta		S/REGISTRO		SUCATA REBOQUE AZUL M.				SUCATA	50	
726			Nada consta		S/REGISTRO		SUCATA REBOQUE TIPO BAU PRETO P.				SUCATA	50	
727			Nada consta		S/REGISTRO		SUCATA REBOQUE TIPO PIT-DOG GRAFIT G.				SUCATA	400	
728			Nada consta		S/REGISTRO		SUCATA REBOQUE TIPO PIT-DOG VERMELHA DOIS EIXO.				SUCATA	400	
729			Nada consta		S/REGISTRO		SUCATA REBOQUE AZUL P.				SUCATA	20	

## SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS

### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 087/2021 PROCESSO Nº: 2021063326

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 34 (309S), Rua 22, Lote 05, Palmas- TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/2976125-1.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energia/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: ANA CAROLINA LIMA CAMPOS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2021.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a) Ana Carolina Lima Campos, inscrito(a) no CPF nº 101.330.676-70 e RG nº: MG-18.316.529.

### EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 088/2021 PROCESSO Nº: 2020060709

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSE 111, Alameda 02, H.M., Lote 03, Edifício Residencial Monte Libano, Casa 02, Palmas-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/2857571-0.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energia/TO.

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES.

COMPROMISSÁRIO: JULIANA SANTOS SIMÕES.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SECRES.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2021.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis - SECRES, representada pelo seu Secretário Thiago Pereira Dourado, inscrito no CPF Nº 975.961.671-87 e RG nº 1.292.901 SSP/TO, e por outro lado, o Sr(a) Juliana Santos Simões, inscrito(a) no CPF nº 331.128.798-30 e RG nº: 48.376.580-6 SSP/SP.

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### PORTARIA DSG FESP Nº 115 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei n.º 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal n.º 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato n.º 503 – NM de 17 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEMUS/FESP nº 001, de 04 de fevereiro de 2016, que institui o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Lindalva Aparecida Fernandes, CPF nº 643.269.261-04, para atuar na função de pesquisadora/bolsista, junto ao Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

MARTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS  
Presidente

Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

#### PORTARIA DSG Nº 116 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA, de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, Ato n.º 503 – NM de 17 de julho de 2020, combinado com o art. 4º, § 2º da Medida Provisória nº 2, de 18 de fevereiro de 2020, a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, e à vista das disposições contidas no art. 58, inciso III, C/C art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (art.197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

Art. 1º Designar o servidor Ronnhgley da Silva Pinho, matrícula funcional nº 30.185-1 e a servidora Rejane Barros Cavalcante, matrícula funcional nº 13.267-1, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, do contrato abaixo relacionado, referente ao Processo nº 2021055468, objeto da adesão da ata de registro de preços da licitação Pregão Eletrônico Nº 061/2020, referente a fornecimento de computadores e equipamentos de informática.

CONTRATO Nº	EMPRESA	CNPJ
002/2021	FAS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA-ME	27.082.945/0001-56

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do referido contrato;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar, através de relatório, ao superior hierárquico para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetivamente prestados ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado a Presidente desta Pasta como Supervisora de Contratos com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

Marttha de Aguiar Franco Ramos  
Presidente  
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

PROCESSO Nº: 2021055468.  
ESPÉCIE: Aquisição de Computadores  
CONTRATANTE: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.  
CONTRATADA: FAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA-ME  
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 060/2020, para aquisição de computadores, oriundos do Pregão eletrônico nº 061/2020  
VALOR TOTAL: R\$ 97.487,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).  
BASE LEGAL: Parecer nº 1.323/2021 – SUAD/PGM; Lei nº 8.666/1993; Lei nº 8.078/1990 e Decreto nº 1.031/2015.  
RECURSOS: Funcional Programática: 9500.10.128.1110.2727; Natureza de Despesa: 44.90.52; Fonte de Recursos: 0401.90.103; Ficha Orçamentária: 20212706; Subitem: 4100.  
VIGÊNCIA: Doze meses.  
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.  
SIGNATÁRIOS: A Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas inscrita no CNPJ sob o nº 20.184.893/0001-80, neste ato representado por sua Presidente a Senhora Martha de Aguiar Franco Ramos, CPF: 846.780.971-04 e RG: 760.002 SSP/TO, e a empresa Empresa FAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.082.945/0001-56, com sede na Quadra 106 Norte, Av. JK, lote 02, Sala 1ª, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-044, Palmas-TO, representada por ALINE CRISTINA ALES BARBOSA SILVA, portador do RG nº 017485992001-5 - SSP/MA, CPF/039.053.253-30.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 112/2021  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE  
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO  
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2021065319  
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.  
ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.  
OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas - NuPEC, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.  
ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista SEYNA UENO RABELO MENDES, matrícula nº 413042994, a contar a partir de 04 de março de 2022.  
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.  
BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta SEMUS/FESP Nº 81, de 11 de novembro de 2016, Portaria FESP DSG nº 67 de 19 de outubro de 2019.  
SIGNATÁRIOS: Seyna Ueno Rabelo Mendes, BOLSISTA, Francisca Ferreira da Paz, Coordenadora do Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas e Marthta de Aguiar Franco Ramos, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.  
DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2021.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 113/2021  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE  
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO  
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2021074124  
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.  
ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.  
OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.  
ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista LARISSA BRAGA SALES, matrícula 413044963, a contar a partir de 09 de agosto de 2022.  
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.  
BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016 e Portaria DSG FESP nº 60 de 18 de outubro de 2019.  
SIGNATÁRIOS: Larissa Braga Sales, BOLSISTA, Mariane de Melo Costa, Coordenadora do Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e Marthta de Aguiar Franco Ramos, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.  
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 114/2021  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE  
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO  
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2021065319  
ESPÉCIE: Termo de Adesão ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas, na modalidade de Formação e Iniciação Científica em Saúde.  
ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.  
OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Plano Integrado de Residências em Saúde – PIRS junto ao Programa Municipal de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas  
ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista RITA OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 413040818, a contar a partir de 23 de março de 2022.  
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.  
BASE LEGAL: Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria FESP nº 015, de 26 de fevereiro de 2019. SIGNATÁRIOS: Rita Oliveira Costa, Bolsista, Maria do Socorro Rocha Sarmento Coordenadora do PIRS e Marthta de Aguiar Franco Ramos, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.  
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 115/2021  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE  
BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO  
PELO TRABALHO**

PROCESSO Nº: 2021074124  
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.  
OBJETO: Prorrogação de vínculo junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, projeto vinculado e financiado pelo Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.  
ADITAMENTO: Prorrogação do vínculo da bolsista ANTEIA DE CASSIA ANDRADE TAVARES, matrícula nº 413041331, a contar a partir de 10 de agosto de 2022.  
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.  
BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria FESP nº 002, de 28 de novembro de 2016.  
SIGNATÁRIOS: Anteia de Cassia Andrade Tavares, BOLSISTA, Sandra Batista da Silva Rodrigues, Coordenadora Técnica Administrativa do PET-Palmas e Marthta de Aguiar Franco Ramos, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.  
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.

## PREVIPALMAS

**EXTRATO DO SEGUNDO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019**

PROCESSO Nº 2019046863  
ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS  
CONTRATADA: OI S/A  
OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta, do contrato de prestação de serviço nº 008/2019, prorrogando-o termo final de vigência do contrato que atualmente é 22 de novembro de 2021, por mais 12 (doze) meses, conforme faculta a legislação vigente.  
BASE LEGAL: LEI 8.666/93 em seus artigos 57, inc. II E 65, §1º e Art. 57 §2º  
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.  
SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS e de seu representante legal o seu presidente, o senhor Sr. RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, servidor público, portador de RG nº 42.601.560, inscrito no CPF sob o nº 934.659.049-15, residente e domiciliado em Palmas/TO, neste ato denominado de CONTRATANTE, e a empresa OI S.A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, representada pelos seus procuradores o Senhor Leandro Marques da Silva, brasileiro, portador do CPF Nº 699.332.431-87 e Tiago Troncoso Costa Chaves, portador do CPF Nº 891.809.501-59, com sede na Rua do Lavradio 71, segundo andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, doravante denominada CONTRATADA

## PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
EDITAL Nº 03/2021  
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, devidamente representada por sua Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao estabelecido no art. 48, §1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001, torna público e CONVIDA, por meio do presente Edital, os Vereadores, bem como representantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Sociedade Civil Organizada não governamental, OAB, Ministério Público, Defensoria Pública e a comunidade em geral, para

participarem da Reunião Ordinária da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle para a realização de debates, consultas, análise e discussão sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2022, a realizar-se no dia 01 do mês de dezembro de 2021, às 14 horas, no Plenário Tarcísio Machado da Fonseca, da Câmara Municipal de Palmas/TO, situada na Quadra 104 Norte, Alameda LO 02, Conjunto 01, Lote 08-A, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa SARAH HELENA SANTOS DE OLIVEIRA, CNPJ nº 26.656.760/0001-45, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA AMBIENTAL para a atividade Lava jato, com endereço na Q 812 SUL ALAMEDA 4, PALMAS TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

## COMUNICADO IMPORTANTE

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA (DECRETO Nº 1.856, DE 14 DE MARÇO DE 2020)



Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.



Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.

# Coronavírus (COVID-19)



**Agende sua vacina!**

<https://vacinaja.palmas.to.gov.br/>  
Clique aqui

PLANO MUNICIPAL DE  
OPERACIONALIZAÇÃO DA  
**VACINAÇÃO**  
CONTRA A COVID-19